



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## LEI COMPLEMENTAR N.º 128, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar n.º 123/2025 Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam incluídos os incisos XVII e XVIII ao Art. 13 da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 13. À Secretaria Municipal de Administração compete:*

*XVII – gerenciar o fomento e a realização de termos, contratos, avenças ou qualquer tratativa com a sociedade civil organizada e com a iniciativa privada para atividades de outorga, delegação, ou mutualidade para atividades-meio e atividades-fim da administração pública;*

*XXVIII – coordenar o Setor específico de gestão de contratos, com o fim específico de fiscalizar e padronizar a gestão de contratos administrativos municipais.” (NR)*

Art. 2.º Fica alterado Art. 15 da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15. À Secretaria Municipal de Gestão e Governança compete:*

*I – Exercer a representação civil de todas as Secretarias junto ao Estado e a União, quando delegado pelo Prefeito;*

*II – executar o assessoramento e o apoio ao Prefeito e Vice-Prefeito, em assuntos de natureza política, legislativa e administrativa;*

*III – captar recursos junto a outras esferas de governo, em nível estadual e federal; entidades internacionais; instituições financeiras; empresas e outras afins que visem financiar projetos e programas de relevância para o Município;*

*IV – articular a ação política dos órgãos do Poder Executivo;*

*V – articular a ação política governamental com os demais poderes, municípios, sociedade e movimentos sociais;*

*VI – analisar o mérito, a oportunidade e a compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Poder Legislativo, com as diretrizes governamentais;*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*VII – apoiar administrativamente as atividades de compliance e gerenciar na sua pasta o Conselho de Ética Pública;*

*VIII – promover a articulação institucional e a cooperação com os sistemas de transparéncia;*

*IX – ampliar os mecanismos de comunicação entre a sociedade civil e o poder executivo;*

*X – criar mecanismos de avaliação dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo;*

*XI – coordenar os comitês existentes na estrutura do Poder Executivo;*

*XII – gerenciar os projetos estratégicos e os serviços de informação ao cidadão, ouvidoria e transparéncia;*

*XIII - divulgar os projetos e políticas de governo propostos pelo Poder Executivo Municipal nas principais áreas de interesse da sociedade;*

*XIV – disseminar informações a respeito de assuntos de interesse dos mais diversos segmentos sociais;*

*XV – realizar ampla difusão dos direitos dos cidadãos e dos serviços colocados à sua disposição;*

*XVI – observar a transparéncia e a adequação das mensagens, visando assegurar o amplo conhecimento pela população das ações governamentais;*

*XVII – monitorar e integrar as atividades do Governo nas áreas de rádio, televisão, jornalismo, propaganda, redação, fotografia, internet, sinopse e relações sociais;*

*XVIII – definir a identidade visual dos sítios integrantes das unidades setoriais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal junto à internet;*

*XIX – acompanhar, selecionar e analisar matérias e notícias divulgadas na mídia, e de interesse da Administração Pública Municipal, objetivando aferir a sua repercussão junto à opinião pública;*

*XX – orientar, coordenar e executar as atividades referentes à elaboração dos noticiários de imprensa, em torno das ações governamentais, bem como supervisionar a distribuição desse material junto aos meios de comunicação;*

*XXI – viabilizar os levantamentos de informações para a execução dos trabalhos de cobertura jornalística (briefing) para a criação das campanhas de interesse da Administração Pública Municipal;*

*XXII – analisar, aprovar e controlar as campanhas publicitárias e sua veiculação, bem como acompanhar a execução dessas despesas;*

*XXIII – o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de Defesa do Consumidor – PROCON;*

*XXIV – planejar, coordenar e executar o conjunto de ações preventivas, de socorro, de assistência, de recuperação e outras ações de defesa civil, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social, no âmbito do Sistema de Defesa Civil.*

*XXV – coordenar a Sala de Projetos Estratégicos do Executivo Municipal, visando a melhoria e agilização de ações do Governo;*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*XXVI – chefiar o Comitê de Desburocratização considerando a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar ações de empreendedorismo no Município de Erechim por intermédio da simplificação do processo de registro e licenciamento de empresas e empresários; com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade; e considerando as disposições da Lei Federal nº 13.874/2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.*

*XXVII – atuar no sistema de saneamento ambiental relacionadas com a operação, conservação e manutenção do sistema de produção, controle de qualidade, abastecimento de água, coleta e disposição final de resíduos sólidos e esgotamento sanitário.” (NR)*

Art. 3.º Fica alterado Art. 16 da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16. A Secretaria Municipal de Gestão e Governança será composta pelas seguintes unidades:*

.....  
*VIII – Coordenadoria de Saneamento Básico;*

*a) Coordenadoria Geral;*

*b) Diretoria de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;*

*c) Diretoria de Resíduos Sólidos.*

.....  
*§ 1.º A Secretaria Municipal de Gestão e Governança contará com os seguintes cargos e funções de confiança em sua estrutura:*

.....  
*VIII– Coordenador de Saneamento Básico;*

*IX – Coordenador Geral;*

*X - Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;*

*XI – Diretor de Resíduos Sólidos;*

..... “(NR)

Art. 4.º Fica alterado o § 1.º do Art. 20 da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 20. ....*

.....  
*§ 1.º A Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública*

*contará com os seguintes cargos e funções de confiança em sua estrutura:*

*I – Secretário;*

*II – Secretário Adjunto;*

*III – Chefe de Gabinete III;*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*IV – Assessor I – Captação de Recursos;*  
*V – Assessor I – Relações Institucionais;*  
*VI – Assessor Executivo – Elaboração de Projetos Elétricos;*  
*VII - Assessor Técnico – Engenheiro/Arquiteto;*  
*VIII - Coordenador Geral de Planejamento;*  
*IX - Diretor Administrativo, Planejamento Orçamentário e Captação de Recursos;*  
*X - Chefe de Divisão de Planejamento Orçamentário e Captação de Recursos;*  
*XI - Chefe de Setor de Projetos Técnicos e Captação de Recursos;*  
*XII – Chefe de Divisão de Planejamento Orçamentário e Emendas Impositivas;*  
*XIII - Diretor do Meu Bairro Melhor;*  
*XIV- Chefe de Divisão do Meu Bairro Melhor e Emendas Impositivas;*  
*XV - Chefe de Setor de Relacionamento Social;*  
*XVI – Diretor de Mobilidade Urbana;*  
*XVII- Chefe de Divisão de Mobilidade Urbana e Regularização Fundiária;*  
*XVIII - Coordenador de Segurança Pública;*  
*XIX - Diretor de Trânsito;*  
*XX - Chefe de Divisão de Sinalização;*  
*XXI - Chefe de Divisão de Regularidade Operacional;*  
*XXII - Chefe de Setor de Fiscalização do Trânsito;*  
*XXIII- Chefe de Setor de Administração, Ensino e Estatística.*

” (NR)

Art. 5º Fica alterado o Art. 22 da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a inclusão da seguinte redação:

*“Art. 22. A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação é composta pelas seguintes unidades:*

.....  
*XIII - Diretoria de Planejamento Urbano e Ambiental;*  
*a) Assessoria II – Planejamento Urbano e Ambiental;*  
*1. Setor de Gestão de Projetos Urbanos, Paisagísticos e Ambientais.*

.....  
*§ 1.º .....*

.....  
*LVI - Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental;*  
*LVII - Assessor II – Planejamento Urbano e Ambiental;*  
*LVIII – Chefe do Setor de Gestão de Projetos Urbanos, Paisagísticos e Ambientais.*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*§ 4.º O Instituto de Planejamento Urbano e Ambiental Sustentável de Erechim – IPUA-E, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, competirá:*

*I – Estudos, pesquisas, programas, planos, projetos, avaliações e reavaliações permanentes do processo de planejamento urbano e ambiental sustentável do município de Erechim;*

*II – Implementação a gestão urbanística, paisagística, ambiental e cultural;*

*III – Aplicação das políticas municipais nas áreas relacionadas ao desenvolvimento urbano e ambiental sustentável.” (NR)*

Art. 6.º Fica restabelecida a descrição e atribuições dos cargos de Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental, Assessor II – Planejamento Urbano e Ambiental e Chefe do Setor de Gestão de Projetos Urbanos, Paisagísticos e Ambientais, no Anexo da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, que já constavam na estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, conforme segue:

**CARGO: DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**

**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**

**IDADE MÍNIMA: 18 ANOS**

**ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR**

**HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*- Coordenar a elaboração, acompanhamento e implantação de ações e projetos de interesse do município nas áreas de Planejamento Urbano e Ambiental.*

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*- Coordenar, elaborar, atualizar e encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei do Plano Diretor de Erechim;*

*- Supervisionar estudos e pesquisas para o planejamento integrado do desenvolvimento do Município de Erechim;*

*- Coordenar a elaboração de projetos de lei ou medidas administrativas que possam ter repercussão no desenvolvimento do Município;*

*- Coordenar a elaboração e gestão dos instrumentos de planejamento municipal referidos no Estatuto da Cidade;*

*- Coordenar e monitorar, de forma integrada, o Sistema de Planejamento Municipal Urbano;*

*- Coordenar o planejamento local com as diretrizes do planejamento regional ou estadual;*

*- Conduzir os processos de gestão estratégica dos investimentos alinhados com as prioridades do Governo Municipal e Plano Diretor;*

*- Coordenar o Sistema de Informações Geográficas do Município;*

*- Coordenar, a elaboração e atualização do Plano de Mobilidade Urbana de Erechim;*

*- Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;*

*- Outras atividades afins.*

**CARGO: ASSESSOR II - PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**

**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**

**IDADE MÍNIMA: 18 ANOS**

**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 07**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*Supervisionar o desenvolvimento das atividades administrativas do Instituto de Planejamento Urbano e Ambiental Sustentável de Erechim IPUA-E, junto à Secretaria Municipal de Planejamento.*

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*Acompanhar as ações realizadas pelo Instituto de Planejamento Urbano e Ambiental Sustentável de Erechim IPUA-E em todas as áreas de intervenção;*  
*Acompanhar e coordenar as ações administrativas junto aos demais setores do Instituto de Planejamento Urbano e Ambiental Sustentável de Erechim IPUA-E;*  
*Assessorar o desenvolvimento de programas vinculados ao Instituto de Planejamento Urbano e Ambiental Sustentável de Erechim IPUA-E, bem como propor novos programas de acordo com a necessidade do Instituto;*  

- Pesquisar e propor projetos de diagnóstico e formulação de alternativas para organização e reorganização estrutural, operacional e administrativa;
- Estudar e propor alternativas e normas para um desenvolvimento eficaz dos Sistemas Administrativos;
- Estabelecer parcerias e convênios com órgãos municipais, estaduais e federais;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;
- Outras atividades afins.

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE PROJETOS URBANOS, PAISAGÍSTICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**

**IDADE MÍNIMA: 18 ANOS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO**

**HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 08**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*Assessorar a coordenação de planejamento da Prefeitura Municipal.*

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Assessorar o processo de planejamento municipal;
- Acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos;
- Assessorar a execução de programas, projetos e atividades de sua competência;
- Gerenciar a elaboração de projetos nas esferas, urbanística, paisagística, ambiental e cultural;
- Avaliar periodicamente o resultado das ações implementadas, propondo e sugerindo alternativas;
- Atualizar objetivos, programas e projetos;
- Coordenar reuniões, seminários, palestras com temas de sua área de interesse, vislumbrando a ampliação do debate sobre o desenvolvimento da cidade;
- Gerenciar a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual;
- Acompanhar a execução orçamentária;
- Acompanhar a tramitação da lei orçamentária na Câmara de Vereadores;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

..... " (NR)

Art. 7º Ficam fundidos os cargos de Diretor de Abastecimento de Água e Diretor de Esgotamento Sanitário, pertencentes à Secretaria Municipal de Gestão e Governança, que passam ao cargo de Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, cujo provimento e atribuições passam a constar no Anexo da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, conforme segue:

**"CARGO: DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**

**IDADE MÍNIMA: 18 ANOS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR**

**HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*Dirigir as equipes no controle de captação, tratamento e distribuição de água potável no Município de Erechim, bem como dirigir as equipes no controle e organização do sistema de coleta de esgoto, sua manutenção e correta destinação.*

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Supervisionar a prestação dos serviços de abastecimento de água potável prestados por empresa delegatária ou terceirizada;
- Supervisionar a pesquisa e estudo do regime de consumo de água no Município;
- Dirigir as atividades de coleta de amostras de água dos mananciais e fim de que seja remetida aos laboratórios para análise de qualidade;
- Dirigir os trabalhos de medição de vazão das linhas adutoras e reservatórios;
- Coordenar os trabalhos de controle da vazão de água bruta e de água tratada e os gastos com operação das estações de tratamento;
- Dirigir as atividades de manutenção, operação e substituição das infraestruturas e instalações operacionais do abastecimento de água potável;
- Controlar e supervisionar a regularidade das ligações prediais e das medições de consumo de água pelos usuários;
- Estabelecer, quando necessário, escalas de plantão de servidores para atendimentos das emergências nos finais de semana e nos horários após o expediente;
- Coordenar o recebimento de reclamações dos usuários sobre problemas na rede e demais infraestruturas relacionadas ao abastecimento, dirigindo a regularização dos serviços;
- Estudar e propor medidas para a redução de perdas na distribuição de água tratada;
- Estudar e planejar medidas no caso de racionamento de água;
- Coordenar as operações de captação e adução de água para a ETA;
- Adotar e fazer cumprir medidas de defesa, segurança e higiene de ETAS e suas dependências;
- Supervisionar a organização para projetos, construções, manutenção e custeio dos serviços de esgotamento sanitário no Município;
- Supervisionar a prestação dos serviços de esgotamento sanitário, prestados por empresa delegatária ou terceirizada;
- Dirigir as atividades de coleta de amostras de água dos mananciais e fim de que seja remetida aos laboratórios para análise de qualidade;
- Supervisionar as ligações de redes de esgotamento sanitário no Município;
- Supervisionar os serviços de verificação e controle de lançamentos de efluentes nas redes coletoras;
- Planejar e propor medidas de reaproveitamento das águas de reúso;
- Fiscalizar a conservação dos coletores, interceptadores e emissários, tomando as providências quanto às ocorrências de obstruções e rupturas;
- Coordenar os serviços de manutenção dos ramais, das redes coletoras, dos interceptores e dos emissários;
- Coordenar a implantação de serviços periódicos de controle de vetores nas redes de esgoto em conjunto com a Vigilância Sanitária de Erechim;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;*

*-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*

*- Outras competências afins.” (NR)*

Art. 8º Fica criado o cargo de Coordenador Geral, junto à Coordenadoria de Saneamento Básico, pertence à Secretaria Municipal de Gestão e Governança, cujo provimento e atribuições passam a constar no Anexo da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, conforme segue:

**“CARGO: COORDENADOR GERAL”**

**PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA**

**IDADE MÍNIMA: 18 ANOS**

**ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM DIREITO**

**HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*Coordenar os trabalhos técnicos referentes à Coordenadoria de Saneamento, bem como Assessorar o Secretário de Gestão e Governança nas ações de concessões e Parcerias Público Privadas do Município de Erechim.*

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas às concessões e PPPs do Município.*

*- Desenvolver e implementar políticas e diretrizes para as concessões e PPPs.*

*- Coordenar a elaboração de estudos e projetos para as concessões e PPPs.*

*- Gestão de Concessões e PPPs*

*- Gerenciar os contratos de concessão e PPPs, garantindo o cumprimento das cláusulas e condições.*

*- Acompanhar e monitorar o desempenho dos concessionários e parceiros privados.*

*- Identificar e resolver problemas relacionados às concessões e PPPs*

*- Identificar oportunidades de melhoria e eficiência nas concessões e PPPs.*

*- Comunicação e Relacionamento*

*- Comunicar-se com os concessionários, parceiros privados e outras partes interessadas.*

*- Estabelecer e manter relacionamentos com os stakeholders.*

*- Representar o município em reuniões e eventos relacionados às concessões e PPPs.*

*- Gestão de Recursos (ver se cabe)*

*- Gerenciar os recursos financeiros, humanos e materiais relacionados às concessões e PPPs.*

*- Alocar recursos para as atividades e projetos relacionados às concessões e PPPs.*

*- Monitorar e controlar os gastos relacionados às concessões e PPPs.*

*- Cumprimento de Legislação*

*- Garantir o cumprimento da legislação e regulamentação relacionadas às concessões e PPPs.*

*- Acompanhar as alterações legislativas e regulamentares que afetem as concessões e PPPs.*

*- Orientar os concessionários e parceiros privados sobre as exigências legais e regulamentares.*

*- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*

*- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;*

*- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- *Outras competências afins.” (NR)*

Art. 9.º Fica incluído o Art. 39A à Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 39A. Fica criada a Função Gratificada Especial, no valor de R\$ 7.346,64 (sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), que passa a constar no quadro de remunerações da Estrutura Administrativa do Município de Erechim, para a vinculação a cargos específicos da Administração que podem ser ocupados somente por servidores efetivos.*

*Parágrafo único. Os valores referido no caput deste artigo sofrerão os mesmos reajustes e aumentos dos demais cargos, em razão de revisão salarial dos servidores.” (NR)*

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2025.

Erechim(RS), 26 de fevereiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal